

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 750 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "Parque Industrial Betel", da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 133, de 7 de dezembro de 1951, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.139787/2021-11 e 19.021.104436/2024-32,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 10 da Lei Municipal nº 133 de dezembro de 1951, o parcelamento de solo denominado "Parque Industrial Betel", da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Wagro Empreendimentos Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 13/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 005 em 30 de Janeiro de 2001, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 28.989/97 e 19.909/98.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 751 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.106.605,24 (dezoito milhões, cento e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	730	000	Junho	7.130.000,00	18.106.605,24	25.236.605,24
Total				7.130.000,00	18.106.605,24	25.236.605,24

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	730	000	Julho	6.093.000,00	3.306.605,24	2.786.394,76
25	730	000	Agosto	5.138.000,00	3.000.000,00	2.138.000,00
25	730	000	Setembro	5.510.000,00	3.500.000,00	2.010.000,00
25	730	000	Outubro	5.424.000,00	3.300.000,00	2.124.000,00
25	730	000	Novembro	3.958.000,00	2.300.000,00	1.658.000,00
25	730	000	Dezembro	9.128.000,00	2.700.000,00	6.428.000,00
Total				35.251.000,00	18.106.605,24	17.144.394,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 754 DE 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1607, de 06 de dezembro de 2023, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Londrina - CMDR- LD, Gestão 2023-2025:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 19.020.097947/2024-09 e ante o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11.860, de 21 de junho de 2013,

DECRETA: